



DEUS ACIMA DE TUDO

TOCANTINÓPOLIS

Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE

ADM.: 2025 / 2028

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2025**

Validade 12 meses

ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o nº 196.926.131-15, residente e domiciliado na rua Antônio F. Santos, nº 220 setor Dergo, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis – TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINOPOLIS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 30.526.772/0001-22, com sede a Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77900-000, Tocantinópolis - TO, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, Brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 352.255.561-91 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 263951, expedida pelo órgão SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1145, Bairro Alto da Boa Vista II, Cidade TOCANTINOPOLIS –TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TOCANTINOPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.446/0001-00, localizado à **R BELCHIOR GASPAR DE QUEIROZ** Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pela gestora, a Sra. **VERÔNICA RUFINO DE MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 228.343 SSP/TO, e CPF nº 564.582.313-34 em Tocantinópolis – TO.

DETENTOR DA ATA: EMPRESA: REGINA SILMA VIANA CNPJ nº 400.538.970/0001-60 COM SEDE NO ENDEREÇO Rua Pedro Ludovico Nº 1102 BAIRRO LAJINHA, CEP 77.900-000 em Tocantinópolis - TO. Telefone (63) 9954-5678 e-mail: cristinodesousarodrigues@gmail.com, através de seu proprietário conforme o caso, o SENHORA REGINA SILMA VIANA brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 11500447 SSP/TO do e do CPF nº 045.976. residente e domiciliado à, nesta Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de lavagens de veículos em geral, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo



Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento, devidamente homologado pelo (a) Ordenador de Despesas, acima citado (a) e ao fim assinado (a), bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

ITEM	QUANT.	UN.	Especificação	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
01	450	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, UNIDADE.	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
02	200	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
03	450	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS(BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00



04	200	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO/CAÇAMBA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
05	250	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
06	50	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
7	180	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO CAMINHONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEICULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00
					206.100,00



- a) Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Funcional Programática	Natureza da Despesa	DETº
04.122.0005.2-005	3.3.90.39	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.39	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
15.122.0005.2-02 20.122.0016.2.027 26.122.0005.2.033	3.3.90.39	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE, INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.39	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
14.422.0005.2.065	3.3.90.39	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORT.LAZER
14.243.0023.2.064 14.243.0319.2.124 14.243.0319.2.125	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.0002.2-071	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.39	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município sendo do dia 09 de julho de 2025.
- b) Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.
- c) Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- d) Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.



- e) Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

- a). Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos Lei Federal 14.133/2021;
- f) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais Lei Federal 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO:

- 6.1** As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato e ata;
- 6.2** O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
- 6.3** atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 6.4** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.
- 6.5** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

6.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas Lei Federal 14.133/2021, independentemente de transcrição

6.8 As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais, constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

7. VALOR E PAGAMENTO

a) Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

b). Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

c). Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

d). Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante as disponibilidades financeira.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

a) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

b) O fornecedor deve ter capacidade prestar os serviços no prazo estabelecido conforme ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente, o qual não pode ultrapassar o prazo conforme ordem de serviços emitida pelo órgão competente.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Tocantinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021.

TOCANTINÓPOLIS AOS 09 DE JULHO DE 2025

FABION GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

VERÔNICA RUFINO DE MÂCEDO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ORGÃO PARTICIPANTE

REGINA SILMA VIANA

CNPJ nº 40.538.970/0001-60

REGINA SILMA VIANA

CPF 045.976.221-44

DETENTORA DA ATA